



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 105/2023 DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220016 – GAB.VICE.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021- 110101.
PROCEDENCIA: GABINETE DO VICE PREFEITO.**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADA: SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 32.342.680/0001-18 VIGENCIA DE 19/01/2023 A 19/01/2024.

I-INTRODUÇÃO

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210016-GAB.VICE/PMJ, celebrado entre o GAB.VICE e a Empresa contratada SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 32.342.680/0001-18 VIGENCIA DE 19/01/2023 A 19/01/2024.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 20210016 registrado e publicado através do processo licitatório Inexigibilidade nº 6/2021- 110101, que por ser um produto essencial e perene requer a sua continuação, baseada no artigo 57,§2º da lei 8.666/93; sendo que o prazo passou a ter a vigência de 19/01/2023 A 19/01/2024, e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação para a continuação da prestação de serviços técnicos de assessoramento contábil, a clausula décima primeira do contrato traz essa possibilidade de alteração, com a prorrogação do prazo atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

II-DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 2º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls. 01 a 44); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo do abertura, mem. nº 004/2023-GAB.VICE ao setor de licitação solicitando autorização para a prorrogação do prazo através do termo aditivo, solicitação de termo de aceite para prorrogação de prazo, termo de aceite, certidões, CRCPA, mem. nº 003/2023- GAB.VICE, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, justificativa, contrato nº 20210016, autorização, termo de autuação, minuta, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 29/2023 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

celebração do contrato, Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato de 2º termo aditivo ao contrato e certidão de afixação e divulgação do 2º termo aditivo. (

III – DA CONCLUSÃO

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo, que seja assinado pelas partes a cópia do contrato nº 20210016-GAB.VICE nas fls. 17 a 26, como também, seja apresentadas as certidões atualizadas da empresa SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI.

Recomendo que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 15 de fevereiro de 2023.

Ana Celia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022